



PONTA GROSSA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR  
 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2026 ABERTURA ÀS 08H00MIN DO DIA 23/02/2026

**PROPOSTA DE PREÇOS**

IT	CI	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	N. COMERCIAL	RMS	EMB.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	100115	14	FRC	ACIDOS GRAXOS ES+ VIT A+E 200ML ALM	NUTRIEX	DERMAEX	80451960191	1x1	R\$ 6,7307	R\$ 94,23
TOTAL DA PROPOSTA										R\$ 94,23

\*\* TOTAL DA PROPOSTA R\$ 94,23 (NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

**# DADOS ADICIONAIS #**

- \*\* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL
- \*\* CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL \*\* FRETE - PAGO/CIF \*\*
- \*\* VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL
- \*\* VALIDADE DO CONTRATO - CONFORME EDITAL
- \*\* NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA PODE SER ENCAMINHADO PARA O E-MAIL: RAFAEL@PONTAMED.COM.BR
- \*\* PREVISÃO DE ENTREGA DEVE SER SOLICITADA PARA O E-MAIL: CONTRATOS@PONTAMED.COM.BR
- \*\* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PODE SER ENCAMINHADO PARA O E-MAIL: CONTRATOS@PONTAMED.COM.BR
- RESPONSÁVEL: **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** RG N. 188.527 SC - CPF N. 248.710.109-10 (SÓCIO ADMINISTRADOR)
- ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1.452 - PONTA GROSSA - PR - CEP 84.032-300 - FONE/FAX (42) 2101-5151
- \*\* DADOS PARA DEPOSITO B.BRASIL (001) - AGENCIA N. 0030-2 - CONTA CORRENTE N. 11060-4
- \*\* NOS SUJEITAMOS A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
- \*\* PREÇOS LÍQUIDOS CONFORME EDITAL
- \*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS OBJETOS COTADOS ATENDEM FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL
- \*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS GERAIS, FRETES, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, SEGURITÁRIAS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES, DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE OS OBJETOS LICITADOS.
- \*\* CARO CLIENTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA, FAVOR SOLICITAR O PRODUTO CONFORME EMBALAGENS DESCRITAS NA COLUNA (EMBALAGEM)
- \*\* VISTO QUE NÃO PODE SER FORNECIDO MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA
- \*\* DECLARA QUE OS PREÇOS OFERTADOS ATENDEM AOS LIMITES DO PREÇO DE FÁBRICA (PF) OU, EM CASO DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS - CAP, DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) DEFINIDOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA

Assinado digitalmente por FERNANDO  
 PARUCKER DA SILVA JUNIOR:00653893957  
 N.D.: C=BR, OU=Videconferencia, OU=34797814000110, OU=AC-SyngularID  
 Multiplo, O=ICP-Brasil, CN=FERNANDO  
 PARUCKER DA SILVA JUNIOR:00653893957  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2026.02.23 11:43:29-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**FERNANDO  
 PARUCKER DA  
 SILVA  
 JUNIOR:00653893957**

000501



000502

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.485.130/0001-03 DUNS®: 914694880  
Razão Social: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/08/2026	Automática

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/05/2026
Receita Municipal	Validade:	04/03/2026

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 24/02/2026 08:35

CPF: 056.XXX.XXX-27 Nome: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



000503

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.485.130/0001-03 DUNS®: 914694880  
Razão Social: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC  
Data Aplicação: 20/06/2017  
Número do Processo: 23080001283201716 Número do Contrato: Pregão nº 207/HU/2016  
Descrição/Justificativa: O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Portaria nº 276/2017/DA/HU, aplicou à empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, a sanção de ADVERTÊNCIA, por inadimplência contratual referente ao Pregão nº 207/HU/2016.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 16/06/2025  
Data Aplicação: 16/06/2025  
Número do Processo: 23759.047169/2024 Número do Contrato: 152/2024  
Descrição/Justificativa: Atraso em entrega de empenho 2024NE004069

### DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/02/2026 08:27:34

### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 13.485.130/0001-03

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

*Handwritten marks: a stylized 'S' and a 'C'.*

000504

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**  
**NIRE Nº 41600750977**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000505

Pelo presente instrumento particular,

**ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 22/09/1972, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral (“CI/RG”) sob o nº 5.131.347-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SSP-PR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 802.389.809-44, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Boa Vista, CEP 82650-145;

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.485.130/0001-03, com sede na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83326-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41600750977, em sessão de 23 de março de 2011, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20228524792, em 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE modificar o Contrato Social primitivo e alterações subsequentes, pelas cláusulas a seguir:

**Cláusula 1ª.** Aprovada a criação de uma nova filial da Sociedade, localizada na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, no endereço sito à Avenida Maringá, nº 4.000, Atuba, CEP 83326-010, para fins exclusivos de depósito fechado.

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

JP

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**  
**NIRE Nº 41600750977**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000506

**Cláusula 2ª.** A Sociedade adota a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, e é regida pelo Contrato Social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a ela aplicáveis, e nos casos omissos, supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), que rege as sociedades anônimas.

**Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sede na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83326-010, e filiais nos endereços abaixo, podendo abrir ou encerrar outras filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, por resolução do único sócio ou, sobrevivendo a pluralidade de sócios, por deliberação de sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital social:

1. Filial na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, situada na Avenida Guarapari, nº 200, barracão 18B, Caxias do Sul, CEP 29.136-344, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0002-94, e no NIRE [•];
2. Filial na Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.717, Pavilhão 8, bloco B, Colonial, CEP 93212-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0003-75, e no NIRE [•];
3. Filial na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 4.000, Atuba, CEP 83326-010 (depósito fechado).

**Cláusula 4ª.** A responsabilidade do(s) sócio(s) é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo o(s) sócio(s) subsidiariamente pelas obrigações sociais.

---

**Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial**

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**  
**NIRE Nº 41600750977**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000507

**Cláusula 5ª.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e, sobrevindo pluralidade de sócios, não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

**Parágrafo único.** O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte deverá notificar por escrito à Sociedade e aos demais sócios, informando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio ofertante deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na Sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio ofertante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

**Cláusula 6ª.** As deliberações sociais serão tomadas por resolução escrita do único sócio formalizada em ata ou alteração contratual, ou, sobrevindo a pluralidade de sócios, serão tomadas em reunião conforme o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

**Parágrafo 1º.** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

*J.P.*

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**  
**NIRE Nº 41600750977**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000508

**Parágrafo 2º.** As reuniões serão convocadas por correspondência eletrônica com comprovante de entrega, ou carta registrada com aviso de recebimento, ou ainda, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 1.152, do Código Civil, sendo dispensadas as formalidades previstas em tal artigo quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 3º.** Dos trabalhos e das deliberações tomadas em reuniões de sócios será lavrada ata sob a forma de sumário, a qual será assinada pelos quotistas presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**Cláusula 7ª.** O falecimento ou a incapacidade do único sócio não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com seus herdeiros, sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, podendo a seu critério, uma vez concluída a partilha, optar pela liquidação da Sociedade ou pela continuidade das atividades sociais. O(s) herdeiro(s) que não desejar(em) ingressar na Sociedade receberá(ão) seus haveres apurados mediante levantamento de balanço especial que tomará por base a situação patrimonial da Sociedade na data do falecimento ou da declaração de incapacidade do único sócio, com pagamento do valor respectivo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou na sua falta, por outro índice de preço oficial, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial para o recebimento.

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**  
**NIRE Nº 41600750977**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000509

**Parágrafo único.** Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres estabelecidos no *caput* desta cláusula serão adotadas para qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade em relação a um sócio.

**Cláusula 8ª.** A Sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo mediante resolução do(s) sócio(s), ou nos casos previstos em lei.

**Cláusula 9ª.** Considerando as deliberações precedentes e outras adequações que o sócio pretende introduzir, é aprovada a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação que segue:

**"PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**  
**NIRE Nº 41600750977**

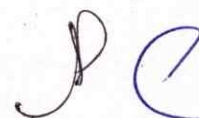
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular,

**ALEXANDRE MAGNO BAREA**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 22/09/1972, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral ("CI/RG") sob o nº 5.131.347-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ("SSP-PR"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 802.389.809-44, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, nº 819, Boa Vista, CEP 82650-145;

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**

**NIRE Nº 41600750977**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**000510**

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.485.130/0001-03, com sede na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83326-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41600750977, em sessão de 23 de março de 2011;

RESOLVE **consolidar** o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar nos termos abaixo:

**I.**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade adota a denominação social de **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS.** e é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a ela aplicáveis, e nos casos omissos, supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), que rege as sociedades anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83326-010, e filiais nos endereços abaixo, podendo abrir ou encerrar outras filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, por resolução do único sócio ou, sobrevindo a

---

**Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial**

*J P*

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**

**NIRE Nº 41600750977**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000511

pluralidade de sócios, por deliberação de sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital social:

1. Filial no Município de Viana, Estado do Espírito Santo, situada na Avenida Guarapari, nº 200, barracão 18B, Caxias do Sul, CEP 29136-44, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0002-94;
2. Filial na Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.717, Pavilhão 8, Bloco B, Colonial, CEP 93212-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0003-75;
3. Filial na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, situada na Avenida Maringá, nº 4.000, Atuba, CEP 83326-010 (depósito fechado).

**II.**

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**III.**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objeto o comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos hospitalares e odontológicos; medicamentos controlados; cosméticos e perfumarias; complementos e suplementos alimentícios; produtos para saúde e do segmento farmacêutico; e o transporte rodoviário de cargas (exceto produtos perigosos e mudanças), intermunicipal, interestadual e internacional.

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

JRQ

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41600750977

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000512

IV.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTO:** O capital social totalmente subscrito e integralizado é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade do único sócio, conforme abaixo:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR - R\$	%
ALEXANDRE MAGNO BAREA	200.000	200.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100</b>

V.

**RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do(s) sócio(s) é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo o(s) sócio(s) subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívidas de qualquer natureza de seu(s) titular(es).

VI.

**CESSÃO DE QUOTAS**

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**  
**NIRE Nº 41600750977**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000513

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e, sobrevindo pluralidade de sócios, não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte deverá notificar por escrito à Sociedade e aos demais sócios, informando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio ofertante deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na Sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio ofertante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Quarta.

**VII.**

**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Sobrevindo a pluralidade de sócios, ressalvados os quóruns específicos estabelecidos no Código Civil no Capítulo que trata sobre as sociedades limitadas, os quais serão integralmente respeitados, as deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação da sociedade

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03**

**NIRE Nº 41600750977**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000514

em outro tipo jurídico ou destituição de sócio nomeado administrador(a) no Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembleia, cabendo um voto a cada quota do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão tomadas por resolução escrita do único sócio formalizada em ata ou alteração contratual, ou, sobrevindo a pluralidade de sócios, serão tomadas em reunião conforme o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As reuniões serão convocadas por correspondência eletrônica com comprovante de entrega, ou carta registrada com aviso de recebimento, ou ainda, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 1.152, do Código Civil, sendo dispensadas as formalidades previstas em tal artigo quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Dos trabalhos e das deliberações tomadas em reuniões de sócios será lavrada ata sob a forma de sumário, a qual será assinada pelos quotistas presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

VIII.

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

*J.P.* *Q*

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41600750977

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000515

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade será administrada por 1 (um) Administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em qualquer ato, perante pessoas físicas, jurídicas, autoridades, órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, competindo-lhe, ainda:

- a) Realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem com os fins sociais e que se enquadrem no objeto da Sociedade;
- b) Assinar, emitir e endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias; assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, fac-símile ou e-mails; solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques bancários para uso da Sociedade;
- c) Contrair empréstimos com empresas públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais e bancos comerciais, incluindo o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal;
- d) Participar de reuniões ou assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de sociedades das quais a Sociedade venha a ser sócia quotista ou acionista, firmar instrumentos de constituição ou alteração de contrato ou estatuto de qualquer sociedade;
- e) Constituir procuradores para representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, conferindo-lhes os poderes necessários.

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

*J. C.*

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41600750977

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000516

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O cargo de Administrador poderá ser exercido por pessoas naturais, sócios ou não, residentes no País, nomeados por decisão do único sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador perceberá a título de remuneração *pro labore* quantia mensal fixada pelo único sócio, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É investido e empossado no cargo de Administrador da Sociedade o sócio **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, já qualificado neste instrumento, o qual declara neste ato, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

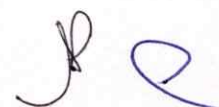
**IX.**

**FALECIMENTO OU INCAPACIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O falecimento ou a incapacidade do único sócio não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com seus herdeiros, sub-rogados nos direitos e

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41600750977

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000517

obrigações do sócio falecido, podendo a seu critério, uma vez concluída a partilha, optar pela liquidação da Sociedade ou pela continuidade das atividades sociais. O(s) herdeiro(s) que não desejar(em) ingressar na Sociedade receberá(ão) seus haveres apurados mediante levantamento de balanço especial que tomará por base a situação patrimonial da Sociedade na data do falecimento ou da declaração de incapacidade do único sócio, com pagamento do valor respectivo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou na sua falta, por outro índice de preço oficial, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial para o recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres estabelecidos no *caput* desta cláusula serão adotadas para qualquer outra hipótese de resolução da Sociedade em relação a um sócio.

X.

**EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em qualquer época do ano a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, com ou sem distribuição de lucros.

XI.

---

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 13.485.130/0001-03

NIRE Nº 41600750977

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

000518

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo mediante resolução do(s) sócio(s), ou nos casos previstos em lei.

XII.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução do Contrato Social ou qualquer outra discussão que surja entre sócios deverá ser decidida no Foro Regional de Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

E por ter assim justo e contratado, o único sócio firma o presente instrumento em 1 (uma) única via digital, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Pinhais, 17 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE MAGNO BAREA

\_\_\_\_\_  
Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

*(Handwritten initials)*



000519

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80238980944	ALEXANDRE MAGNO BAREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 17:42 SOB N° 41902181614.  
PROTOCOLO: 244223610 DE 19/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408634149. CNPJ DA SEDE: 13405130000103.  
NIRE: 41600750977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2024.  
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000520

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.485.130/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**  
**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**  
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV MARINGA**

NÚMERO  
**3592**

COMPLEMENTO  
**BRCAO AO LADO CEMITERIO**

CEP  
**83.326-010**

BAIRRO/DISTRITO  
**ATUBA**

MUNICÍPIO  
**PINHAIS**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILIDADE@PHLOG.COM.BR**

TELEFONE  
**(41) 3072-8064/ (41) 3072-8120**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**23/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **07:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1